



CONTRATO N.º 214/2018

Pregão n.º 237/2018
Proc. Adm. n.º 343/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 17.345.552 SSP/SP e CPF n.º 120.036.368-03 e a empresa **JÉSSICA DE LURDES PIROLO**, com sede à Rua Djalma de Oliveira Lima, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 26.672.722/0001-86, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sra., Jéssica de Lurdes Pirolo, proprietária, portadora do RG n.º 48.792.290 e CPF n.º 421.177.028-48, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para reforma de instalações elétricas do Recinto de Exposições José de Oliveira Prado.

1.2. A empresa Contratada ficará responsável pela coleta e destinação dos materiais substituídos pela Prefeitura, em quantidade igual à quantidade fornecida (logística reversa)

CLÁUSULA SEGUNDA
SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital da **PREGÃO N.º 237/2018** e seus anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

Item	Qde. Solicitada	Un.	Descrição	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	180	M	Cabo Quadruplex 3 x 1x50 mm ² + 50 mm ²	Neocable	15,60	2.808,00
02	300	M	Cabo Quadruplex 3x1x16 mm ² + 16 mm ²	Neocable	6,40	1.920,00
03	400	M	Cabo Quadruplex 3x1x 35 mm ² + 35mm ²	Neocable	11,80	4.720,00
04	450	M	Cabo Quadruplex 3x1x120 mm + 120 mm	Neocable	43,50	19.575,00
05	1.000	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 2,5 mm ²	Corfio	1,05	1.050,00
06	600	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 6 mm ² - Preto	Corfio	2,60	1.560,00
07	600	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 10 mm ²	Corfio	4,60	2.760,00
08	500	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 16.00 mm ²	Corfio	6,50	3.250,00
09	80	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 95.00 mm ²	Corfio	39,30	3.144,00
10	25	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 95.00 mm ² (azul)	Corfio	39,30	982,50
11	50	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 50.00 mm ²	Corfio	22,51	1.125,50
12	50	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 35 mm ²	Corfio	15,80	790,00
13	10	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 120 mm ² (Preto)	Corfio	52,75	527,50
14	10	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 120 mm ² (Azul)	Corfio	52,75	527,50
15	150	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 150 mm ² (Preto)	Corfio	66,80	10.020,00
16	16	M	Cabo Flex anti Chama (BWF) 750V - 185 mm ² (Azul)	Corfio	77,50	1.240,00
17	1	UN	Disjuntor caixa moldada 200 A	Alunbra	408,50	408,50
18	13	UN	Disjuntor caixa moldada 125 A	Alunbra	408,00	5.304,00
19	55	UN	Disjuntor Unipolar 25 AMP	Alunbra	8,75	464,75
20	8	PC	Disjuntor Din Termomagnético Bipolar 10 A	Alunbra	27,00	216,00
21	31	PC	Disjuntor Din Termomagnético Bipolar 32 A - Curva C	Alunbra	27,00	837,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

Item	Qde. Solicitada	Un.	Descrição	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	33	UN	Disjuntor Nema Termomagnético Bipolar 50 A	Alunbra	29,50	973,50
23	8	UN	Disjuntor Nema Termomagnético Tripolar 50 A	Alunbra	37,00	296,00
24	13	PC	Disjuntor Din Termomagnético Tripolar 63 A	Alunbra	37,00	481,00
25	5	UN	Disjuntor Din Termomagnético Tripolar 100 A	Alunbra	119,75	598,75
26	2	PC	Disjuntor Caixa Moldada 600A	Alunbra	1.600,00	3.200,00
27	2	PC	Disjuntor Caixa Moldada 400A	Alunbra	910,00	1.820,00
28	2	PC	Disjuntor Caixa Moldada 300A	Alunbra	860,25	1.720,50
29	3	PC	Disjuntor Caixa Moldada 250A	Alunbra	560,00	1.680,00
30	70	UN	Refletor Led 100W	Up Led	140,00	9.800,00
31	30	UN	Refletor Led 50W	Up Led	94,00	2.820,00
32	20	UN	Lâmpada fluorescente Compacta Espiral – 05W – 000V	Empalux	65,00	1.300,00
33	40	UN	Base para Rele Fotoelétrico	Iluminatic	27,00	1.080,00
34	40	UN	Rele Fotoelétrico Bivolt	Iluminatic	50,00	2.000,00
35	250	M	Eletroduto Corrugado Reforçado 1”	Amanco	2,70	675,00
36	800	M	Eletroduto Pead Corrugado Helicoidal 2”	Kanaflex	7,35	5.580,00
37	20	PC	Emenda para Eletroduto Pead 2”	Kanaflex	8,00	160,00
38	430	M	Eletroduto Pead 03”	Kanaflex	10,20	4386,00
39	10	PC	Emenda em Pead 03”	Kanaflex	11,30	113,00
40	15	PC	Eletroduto Galvenizado	Elecon	190,00	2.850,00
41	8	UN	Curva 90 4”	Elecon	155,00	1.240,00
42	15	PC	Arruela 4”	Prensa	6,50	97,50
43	20	PC	Unidute Reto 4”	Mega Condutores	46,90	938,00
44	20	UN	Unidute Cônico	Mega Condutores	56,50	1.130,00
45	8	UN	Cabeçote Alumínio	ICF Ferrari	18,50	148,00
46	2	UN	Unidute Cônico 2”	Tramontina	5,90	11,80
47	3	PC	Unidute Reto 2”	Tramontina	7,60	22,80
48	2	UN	Arruela 2”	Prensas	2,00	4,00
49	2	UN	Eletroduto Galvenizado 2”x3000mm -Parede 0,9 mm	Elecon	77,90	155,80

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

Item	Qde. Solicitada	Un.	Descrição	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
50	2	UN	Cabeçote de Alumínio 2”	ICF Ferrari	4,40	8,80
51	40	PC	Eletroduto Galvenizado	Elecon	25,50	1.020,00
52	20	PC	Unidute Cônico ½	Tramontina	1,30	26,00
53	40	PC	Unidute Reto ½	Tramontina	1,50	60,00
54	40	PC	Cabeçote de Alumínio	ICF Ferrari	1,70	68,00
55	30	PC	Arruela ½	Prensal	0,40	12,00
56	25	UN	Eletroduto Galvenizado 1x 300 mm	Elecon	35,00	875,00
57	20	UN	Unidute Cônico 1”	Tramontina	1,75	35,00
58	20	UN	Unidute Reto 1”	Tramontina	1,90	38,00
59	10	PC	Arruela (peça)	1” Prensal	0,81	8,10
60	6	UN	Curva 90” Galvenzada	Elecon	4,30	25,80
61	20	UN	Abraçadeira Tipo “D” c/ Cunha 1”	Aidem	0,57	11,40
62	4	PC	Cantoneira de Ferro 1.1/2 x 1/4”	Gerdeau	164,00	656,00
63	17	PC	Cruzeta de Madeira 90 x 90 x 2000 mm	Mohr	124,00	2.108,00
64	3	PC	Chave fusível 100A – 15 KV/10 KA	Maurizio	240,00	720,00
65	3	PC	Elo Fusível 6 K	Indel	1,90	5,70
66	6	UN	Elo Fusível 8 K	Indel	1,90	11,40
67	6	PC	Elo Fusível 12 K	Indel	2,30	13,80
68	3	PC	Elo Fusível 15 K	Indel	2,30	6,90
69	50	M	Fita de aço Inoxidável 3/4	Aidem	2,40	120,00
70	50	UN	Fecho para Fita de aço Inoxidável 3/4	Aidem	0,85	42,50
71	25	ROL	Fita Isolante 20 metros	3 M	5,70	142,50
72	8	UN	Quadro de Comando 400x300x200mm	Cemar	165,00	1.320,00
73	4	M	Barramento em Pente Trifásico 100A	JNG	135,00	540,00
74	8	M	Trilho Din 35 mm	Lukma	6,90	55,20
75	60	PC	Terminal (A) Compressão 95 mm ²	Inteli	5,63	337,80
76	50	PC	Terminal (A) Compressão 16 mm ²	Inteli	1,21	60,50
77	50	PC	Terminal (A) Compressão 35 mm ²	Inteli	2,25	112,50

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

Item	Qde. Solicitada	Un.	Descrição	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
78	100	PC	Terminal (A) Compressão 50 mm ²	Inteli	3,55	355,00
79	35	UN	Terminal de Compressão 120,0 mm	Inteli	12,10	423,50
80	80	UN	Terminal de Compressão 150 mm ²	Inteli	13,31	1.064,80
81	8	PC	Terminal de Compressão 185 mm ²	Inteli	15,40	123,20
82	50	PC	Terminal Pré Isolado Tipo Ilhos 35 mm ²	Lukma	0,78	39,00
83	50	PC	Terminal Pré Isolado Tipo Ilhos 16,0 mm ²	Lukma	0,60	30,00
84	80	PC	Terminal Pré Isolado Tipo Ilhos 10,0 mm ²	Lukma	0,50	40,00
85	50	PC	Terminal Pré Isolado Tipo Ilhos 6,0 mm ²	Lukma	0,44	22,00
86	50	PC	Terminal Pré Isolado Tipo Ilhos 4,0 mm ²	Lukma	0,35	17,50
87	50	PC	Terminal Olhal Cabo 4 mm ²	Lukma	0,30	15,00
88	50	PC	Terminal Olhal Cabo 6 mm ²	Lukma	0,28	14,00
89	60	PC	Terminal Pressão Cabo 10 mm ²	Inteli	1,90	114,00
90	20	PC	Terminal Pressão Cabo 16 mm ²	Inteli	2,62	52,40
91	20	UN	Terminal Pressão Cabo 35 mm	Inteli	3,40	68,00
92	20	UN	Terminal Pressão Cabo 50 mm	Inteli	3,71	74,20
93	50	UN	Conector Perfurante 16x95 / 4 (A) 35	Inteli	9,15	457,50
94	30	PC	Conector Perfurante 25-150 mm ² /Derivação 25-150 mm ²	Inteli	13,80	414,00
95	30	PC	Conector Perfurante 16-150 mm ² /Derivação 16-150 mm ²	Inteli	11,50	345,00
96	50	PC	Conector Perfurante 10-150 mm ² /Derivação 10-150 mm ²	Inteli	5,70	285,00
97	150	UN	Conector Genérico 10/25 mm	JNG	4,00	600,00
98	20	PC	Conector Genérico 25-50 mm ²	Steck	17,20	344,00
99	42	PC	Haste (peça)	Inteli	64,50	2.709,00
100	42	UN	Conector Grampo p/ Haste de Aterramento	Inteli	14,50	609,00
101	100	M	Cabo de Cobre NU 16 mm ²	Sil	5,98	598,00
102	80	M	Cabo de Cobre NU 35 mm ²	Sil	13,80	1.104,00
103	2	UN	Poste de Concreto Circular 7,5 x 90 DAN – Duplo T	Maicil	269,00	538,00

5



Item	Qde. Solicitada	Un.	Descrição	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
104	100	UN	Porca Sextavada ¼	Ciser	0,60	6,00
105	100	PC	Parafuso cabeça redonda fenda ¼ x ½	Ciser	0,13	13,00
106	200	PC	Arruela (peça)	Lisa¼ Ciser	0,04	8,00
107	32	UN	Pensa Cabo ¾	Steck	3,60	115,20
108	6,20	M	Barramento Chato de Cobre	Maxibarras	164,00	1.016,80
109	3,10	M	Barramento Chato de Cobre ¼ x 1.¼"	Maxibarras	89,00	275,90
110	6,60	M	Barramento Chato de Cobre 3/16 x 1.¼"	Maxibarras	67,00	442,20
111	8	PC	Kit dois Barramentos de cobre 1/8 x ½	Brasiltec	38,00	304,00
112	6	UN	Pararaio Polimérico	15 KV Ballestro	164,00	984,00
113	100	UN	Parafuso (peça)	Bicromatiza do Ciser	0,25	25,00
114	100	UN	Porca (peça)	5/16 Ciser	0,10	10,00
115	200	PC	Arruela (peça)	5/16 Ciser	0,05	10,00
116	9	PC	Isolador Tipo Escada	Lukma	51,00	459,00
117	6	PC	Isolador Tipo Escada 148 mm	Lukma	55,00	330,00
118	20	PC	Isolador Epoxi 40 x 40 mm	Lukma	7,30	146,00
119	300	UN	Abraçadeira em Nylon Preta 3,6 x 150 mm	Helerman	0,14	42,00
120	500	PC	Abraçadeira em Nylon Preta 4,6 x 200 mm	Helerman	0,16	80,00
121	400	UN	Abraçadeira em Nylon Preta 2,5 x 100 mm	Helerman	0,12	48,00
VALOR TOTAL GLOBAL						132.000,00

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.04 – Limpeza Pública e Conservação
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - Despesa 435

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, que deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do



recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais determinados pela Prefeitura, no município de Lençóis Paulista;

4.1.2. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.2.1. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.2.2 As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Prefeitura, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.3. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4. A Prefeitura poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor de Licitações;

4.6. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados;

4.6.No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

4.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **30 (trinta) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.



5.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

5.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. À Contratante fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

- a) Se houver morosidade na entrega dos materiais, sem causa justificada;
- b) Se os materiais não se encontrarem de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a



contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas no edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas no edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 13 de Dezembro de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **FORNECEDORA**:

Júlio Antônio Gonçalves
Secretário de Sup. e Licitações Substituto

Jéssica de Lurdes Pírolo
Proprietária

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ: 46.200.846/0001-76
www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: